



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1400

Araporã – MG 06 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INácio FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

EXTRATO DA REGISTRO DE PREÇOS PE N. 025/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: CAFÉ CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; FIEL COMÉRCIO PROFISSIONAL LTDA; ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA; M.A. DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES; D'PAULA LICITAÇÕES LTDA; SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
PROCESSO: 104/2023.
OBJETO: Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, para EVENTUAL e FUTURA aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza e descartáveis destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.
VALOR REGISTRADO POR EMPRESA: CAFÉ CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R\$ 25.008,50 (Vinte e cinco mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) itens 01, 07, 10 e 17; FIEL COMÉRCIO PROFISSIONAL LTDA, R\$ 12.767,50 (Doze mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) itens 02,06,09 e 12; ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, R\$ 36.304,00 (Trinta e seis mil e trezentos e quatro reais) itens 03 e 16; D'PAULA LICITAÇÃO LTDA, R\$ 11.462,50 (Onze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) itens 05 e 11; M.A.DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES, R\$ 5.720,00 (Cinco mil e setecentos e vinte reais, itens 08 e 14; SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), item 18. VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 93.862,50 (Noventa e três mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Data da ARP: 30/08/2023.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Decreto Municipal n. 3807/2020, Decreto Municipal n. 3798/2020 e o Decreto Municipal 1001/2006, das demais normas legais aplicáveis.



DECRETO Nº 5331/2023

DISPÕE SOBRE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº 13279/2023 DO SERVIDOR RENATO PEREIRA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

DECRETA;

Art 1º - Fica determinado a aplicar a penalidade de suspensão de 3 (três) dias ao servidor Renato Pereira Ribeiro, ACE, matrícula funcional nº 5646, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 181 da Lei Complementar Municipal nº 123/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araporã), conforme Relatório Final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 13279/2023.

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da ciência do servidor em 05 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, 06 dias do mês de setembro de 2023.

ROBERTO WANDERLEY DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal (em Exercício)



DECRETO Nº 5332/2023

RETIFICA O DECRETO N. 4110/2021, QUE CONCEDEU PENSÃO POR MORTE A LUCIANA MARIA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal e artigo 42, da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de junho de 2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão por morte em virtude do falecimento do ex-servidor aposentado, ROQUE LUCIANO DA SILVA, em favor de sua filha, LUCIANA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF nº 092.XXX.XXX-XX portadora do documento de identidade nº M-5.709.575

O benefício de pensão terá valor mensal de R\$ 1.100,00 (um e cem reais), discriminados na seguinte proporção:

Beneficiário	Percentual Devido	Relação de Dependência	Valor
Luciana Maria da Silva	100%	Filha Invalida	R\$ 1.100,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal e artigo 42 da Lei Municipal n. 556/2005.

Art. 3º - O pagamento do benefício de pensão por morte fica a cargo do Instituto Municipal de Previdência de Araporã – IMPA, conforme a Lei Municipal n. 556/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - O reajuste do benefício se dará conforme artigo 40, inciso 8º da Constituição Federal.



Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito 03/08/2021, nos termos do artigo 41, I, da Lei Municipal n. 556/2005.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

Roberto Wanderley do Nascimento
Prefeito Municipal (em exercício)

JOÃO CARLOS PANTANO
Diretor de Impa

